

Lei nº 347/90.

EMENTA: "Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O Prefeito do município de Itimirim,
Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itimirim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

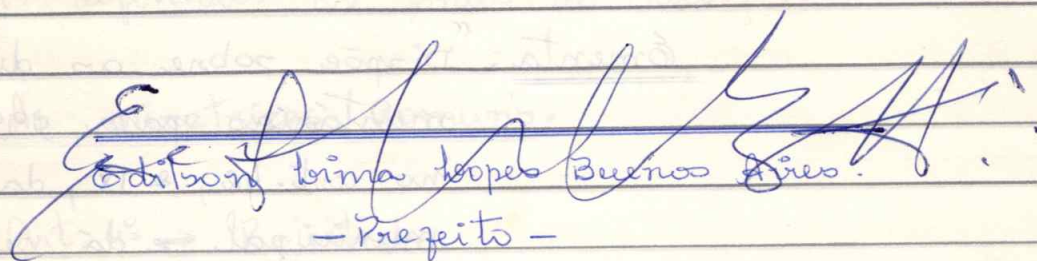
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar, na importância de R\$ = 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinados ao repasse da seguinte dotação;

04 -	<u>Departamento municipal de Educação.</u>	
04-1 -	Serviços gerais de Educação e Cultura.	
08421881.32 -	Aquisição de outros Bens de Capital - já em utilização.	500.000,00
	Total =	500.000,00

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º incisos I, II, III da Lei Federal nº 4.320, devendo ser mencionada especialmente por ocasião do Decreto de abertura dos respectivos créditos, na forma do entendimento do art. 46 do referenciado Diploma legal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 1.990.


Edison Lima Lopes Buenos Aires.
- Prefeito -